

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____2026,
Dispõe sobre diretrizes para o
reconhecimento de iniciativas privadas de
apoio ao esporte no Município de Santo
André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o reconhecimento, pelo Poder Executivo, de iniciativas de pessoas jurídicas que apoiem o desenvolvimento do esporte e da inclusão social no Município de Santo André.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei poderá ocorrer por meio da concessão de selo, certificado ou instrumento congênere, conforme definido em regulamento.

Art. 3º Para fins desta Lei, poderão ser consideradas, entre outras, iniciativas que envolvam:

- I – apoio a projetos esportivos realizados no Município;
- II – incentivo a eventos esportivos de caráter comunitário, educacional ou amador;
- III – promoção de ações voltadas à inclusão social por meio do esporte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

- I – aos requisitos para reconhecimento;
- II – aos procedimentos de concessão, renovação e eventual cancelamento;
- III – às formas de divulgação institucional.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei:

- I – não implicará concessão de benefícios fiscais, tributários ou financeiros;
- II – não gerará direito subjetivo à sua obtenção;
- III – terá caráter exclusivamente institucional.

Art. 6º A implementação desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizada com recursos humanos e materiais já disponíveis.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para o reconhecimento institucional de empresas que apoiam o esporte no Município de Santo André.

A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente por não criar obrigações ao Poder Executivo, não impor estrutura administrativa, nem gerar despesa obrigatória ao erário.

O texto adota caráter autorizativo e orientador, respeitando a separação entre os Poderes, ao prever que eventual implementação e regulamentação ocorrerão conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

O incentivo ao esporte e à inclusão social, por meio do reconhecimento de boas práticas da iniciativa privada, contribui para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e o fortalecimento das políticas públicas locais, sem impacto orçamentário.

Dessa forma, trata-se de medida juridicamente adequada e de relevante interesse público.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de maio de 2026

Ver. Osvaldinho

VEREADOR

